

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 040/99

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO

EM

30, 12, 99.

Pag. 06-C

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar na importância de R\$-10.000,00(Dez Mil Reais), nas seguintes dotações.

0500 DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 Seção de Obras

03070212.012 Manutenção da Seção de Obras e Viação

3.1.2.0 Material de Consumo R\$5.000,00

0800 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0802 Seção de ensino do Primeiro Grau

08421882.31 Encargos do FUMDEFV

3.2.2.4.10.02 15% ICMS R\$5.000,00

TOTAL **R\$10.000,00**

Art. 2º- Como recurso para abertura de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância, destacada da dotação do orçamento vigente.

0500 DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 Seção de Obras

13585751.014 Construção de galerias pluviais

4.1.1.0 Obras e instalações R\$10.000,00

TOTAL **R\$10.000,00**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de dezembro de 1999.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal